

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO e REMOÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinete três (21/09/23), às 15:30 horas, na Rua Eugenio Buosi, 131, Dist. Industrial 211, nº 131, Dist. Industrial, nesta cidade e Comarca de VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, onde me encontrava em diligência, eu, oficial de justiça, abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo (a) MM.^(a) Juiz (a) de Direito desta Comarca e extraído dos autos de AÇÃO Cumprimento de Sentença, Liquidação/Cumprimento/Execução, Nº 0001179-98.2023.8.26.0248 que Guilherme R.V. de Vasconcelos LTDA, CV AS-SESSORIA IMOBILIÁRIA e NEGÓCIOS move contra INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS J.M. BARRETO LTDA, tramitando pelo Juizado Especial Cível desta comarca, após as formalidades legais, procedi a Penhora e Avaliação do seguinte Bem: 01 (um) Transfer, Omedindo 4,0 m x 1,10 m de esteira com Roleta, visto e Avaliado por R\$ 15.000,00 (ONZE MIL REAIS)

Feita a PENHORA, nomeei fiel depositário, o Representante Legal João Carlos de Andrade Barreto RG: _____, residente e domiciliado na Endereço Supra, que, aceitando o encargo, prometeu, bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o de que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. (a) Juiz (a) de Direito acima indicado, na forma e sob as penalidades da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, oficial de justiça e pelo depositário.

Oficial de Justiça: _____

Depositário: _____